

Processo nº: 0328.120922.0040

Projeto: 974 – INFRAPESQ12

Objeto: Obras e Instalações – construção obra NTA.

PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Para: CPL - FUNDEPES

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da FUNDEPES, visando a contratação de empresa para execução da obra de conclusão do Prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental – NTA da Ufal, localizado no Campus A. C. Simões, segue abaixo a ANÁLISE TÉCNICA das propostas das empresas licitantes.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta Tomada de Preços, conclui-se que:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Foram verificadas a **ata de abertura das propostas e analisado os valores unitários dos serviços, o valor global das propostas, composições de BDI e cronogramas físico-financeiro de acordos com os critérios estabelecidos no edital e projeto básico**, apresentados pelas seguintes empresas:

- Impreca Comércio e Serviços Ltda.
- Miramar Construtora Ltda.
- PHS Engenharia Ltda.
- F.Lyra Empreendimentos e Construções Ltda.
- AL Construções e Consultoria Ltda.



ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

As propostas apresentadas pelas empresas em ordem crescente de valores são:

EMPRESA	PROPOSTA
F..LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.274.636,62
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.290.618,45
IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.360.870,80
AL CONSTRUÇÕES E CONSULTÓRIA LTDA	R\$ 1.422.990,32
PHS ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.494.611,96

A empresa Imprecar Comércio e Serviços Ltda apresentou no item 8.5 de sua planilha orçamentária um valor de custo unitário superior ao respectivo item da planilha de referência da licitação. Portanto, em desacordo ao item 10.15 do edital.

A respeito dos demais itens analisados, todas as empresas atenderam as exigências editalícias.

Na ata de abertura das proposta consta uma alegação da empresa Imprecar Comércio e Serviços que há divergência entre os encargos sociais apresentados pelas empresas F.Lyra e Miramar e os encargos vigentes no estado de Alagoas. Como não se trata de uma assunto técnico de engenharia recomenda-se que seja avaliado por um profissional técnico que domine o tema.

PARECER DA ENGENHARIA:

A proposta da empresa Imprecar Comercio e Serviços Ltda não atendeu ao item 10.15 do edital.

Todas as demais empresas atenderam aos critérios do edital que foram analisados.

A empresa F.Lyra Empreendimentos e Construções Ltda apresentou a menor proposta e atendeu todas as exigências editalícias dos itens analisadas neste parecer.

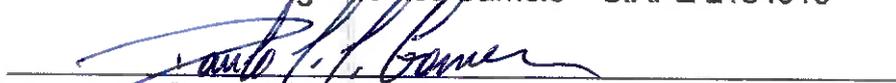


Este é o parecer.

Maceió/AL, 04 de maio de 2023.


Amaury Teixeira Cavalcante – SIAPE 1120800


Emerson Rodrigo Gomes Camêlo – SIAPE 2184915


Paulo César Correia Gomes – SIAPE 2120767

Processo nº: 0328.120922.0040

Projeto: 974 – INFRAPESQ12

Objeto: Obras e Instalações – construção obra NTA.

DECLARAÇÃO VENCEDORA – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de engenharia para execução da obra de conclusão do prédio do Núcleo de Tecnologia Ambiental – NTA da UFAL, conforme informações constantes nos autos.

A sessão inaugural realizada no dia **03 (três) de abril de 2023** foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 009 de 31 de março de 2023, reuniu-se no Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar – LPM (Severinão), para analisar os documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 01/2023.

A Comissão analisou os documentos habilitatórios contidos nos envelopes apresentados na sessão ocorrida às 09h00min de 03/04/2023 e considerou o conteúdo do Parecer Técnico emitido pela Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) da UFAL quanto à capacidade técnica.

Conforme se depreende da Ata acostada aos autos, contou com as seguintes empresas interessadas: **AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº**



35.731.538/0001-50, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 11.035.491/0001-22, **IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.486.715/0001-94, **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 10.895.178/0001-00 e **PHS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 37.075.344/0001-70.

Na fase de habilitação, após análise e julgamentos dos recursos, foram declaradas habilitadas: **AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, **IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PHS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 37.075.344/0001-70, tendo sido agendada sessão de abertura dos envelopes para o dia 02 de maio de 2023.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Na fase de abertura de proposta de preço, as empresas habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

PREÇOS	
EMPRESA	PROPOSTA
AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.422.990,32 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.290.618,45 (um milhão duzentos e noventa mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.360.870,80 (um milhão trezentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)
F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.274.636,62 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
PHS ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.494.611,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e

noventa e seis centavos)

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS

3

Conforme se depreende do parecer técnico pela área técnica responsável, a empresa **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o menor preço entre as empresas habilitadas, após a análise, a proposta foi considerada exequível, não havendo nenhum impedimento de ordem técnica ou jurídica apesar dos impactos apurados. Dessa forma a empresa **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** resta **CLASSIFICADA**.

Com relação à proposta da empresa IMPRECAR, o Parecer da Engenharia constatou que:

PARECER DA ENGENHARIA

A proposta da empresa Imprecar Comercio e Servicos Ltda não atendeu ao item 10.10 do edital.
Todas as demais empresas atenderam aos critérios do edital que foram analisados.
A empresa F Lyra Empreendimentos e Construções Ltda apresentou a menor proposta e atendeu todas as exigências técnicas dos itens analisados neste parecer.

Desta forma, a proposta apresentada pela empresa IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA está **desclassificada**.

DA PROPOSTA VENCEDORA

Desta forma, observando a ordem das empresas classificadas e os preços apresentados, a Comissão declara como **VENCEDORA** a empresa **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Abre-se o prazo de cinco dias úteis a partir da publicação desta decisão no endereço eletrônico da FUNDEPES (<https://www.fundepes.br/licitacao/>).

4

Maceió/AL, 12 de maio de 2023.



Juniely Batista da Silva
PRESIDENTE DA CPL



Juliana Almeida Gonçalves Teixeira
MEMBRO DA CPL



Valter Melo dos Santos
MEMBRO DA CPL